

LEI Nº 1.727

de 13 de outubro de 1.993.

Dispõe sobre a colocação de placas com denominação dos Bairros da cidade e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Angelo, RS

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo de Santo Angelo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Município poderá afixar nas entradas dos Bairros da cidade, placas indicativas com a denominação dos referidos bairros.

Art. 2º - As placas deverão ser colocadas no início de cada Bairro.

Art. 3º - A confecção das placas, bem como, a colocação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Preferencialmente, deverão ser colocadas placas indicativas em todos os Bairros existentes no Município.

Art. 5º - Quando da criação de um novo Bairro no Município, o mesmo deverá constar em seu Projeto Final, a colocação da placa indicativa denominando o nome do Bairro.

Art. 6º - Na zona central da cidade, deverá ser afixada placas indicando a parte central da zona urbana da cidade.

Art. 7º - Será instalada placas indicando a saída da zona central e para quais os Bairros se poderá chegar.

Art. 8º - Em alguns pontos seguindo Bairro-Centro, será colocado placa indicando a localização e para onde estará se dirigindo.

Art. 9º - O modelo a ser confeccionado ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

GOVERNO DE MUDANÇA

Art. 10 - Na placa poderá conter além do nome do Bairro, o nome do Bairro posterior.

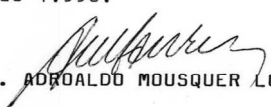
Art. 11 - Na zona central da cidade, poderá ser usado os pórticos já existentes para a devida orientação dos pedestres e condutores de veículos, bem como de veículos de cargas e transporte coletivo urbano.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANGELO, em 13 de outubro de 1.993.


Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO,

Prefeito Municipal.

GOVERNO DE MUDANÇA